



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 851 DE 07 DE AGOSTO DE 2000

"Dá nova redação ao § Único do Artigo 1º aos Artigos 3º e 4º da Lei Municipal n.º 635, de 21 de agosto de 1995 e dá outras providências."

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao § Único do Artigo 1º aos Artigos 3º e 4º da Lei Municipal n.º 635, de 21 de agosto de 1995, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º.....

Parágrafo Único: O Conselho criado no "caput" deste Artigo será composto de cinco membros titulares, tendo cada um destes, seu respectivo suplente.

Art. 3º. A Presidência ficará a cargo do representante da Secretaria Municipal de Educação, ou de pessoa competente de Nível Superior escolhido entre seus membros.

Art. 4º. Os Conselheiros e seus respectivos suplentes serão eleitos e/ou escolhidos pelo segmento que representarão, ficando o Conselho, com a seguinte formação:

- I - 01 (um) representante do Poder Executivo;
- II - 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- III - 01 (um) representante dos Associações de Pais e Mestres e ou Conselhos Escolares;
- IV - 01 (um) representante dos Professores;
- V - 01 (um) representante de CDL – Câmara dos Dirigentes Logistas.

Art. 2º. Continuam em vigor os demais dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 635 de 21 de agosto de 1995.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 07 de agosto de 2000

Nevio Lorenzet
NEVIO LORENZET
Prefeito Interino do Município

Registro 06112000
Livro 008
Folha 56 Vº
Data 07.08.2000

Altair
Responsável